



Prefeitura Municipal de Medeiros

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 147/98

Autoriza a Doação de Área para Implantação de uma Fábrica de Laticínio.

O povo do Município de Medeiros por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

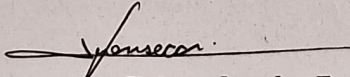
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação a Sra. Jane Cruvinel Costa, CPF 356.6748.866-87 de um terreno de propriedade da municipalidade, com área de 1.305 m², situado anexo ao Parque de Exposição José Francisco da Fonseca, medindo 25 metros pela frente, pelo lado direito, por 50 metros dividindo com Adenildo Gomes Nogueira, pelos fundos, por 25 metros, dividindo com o mesmo Adenildo Gomes Nogueira e pelo lado esquerdo, por 54,40 metros dividindo com o mencionado Parque de Exposição.

Art. 2º - Se no prazo de 2 (dois) anos a beneficiada não tiver construído uma obra com o valor igual ou superior ao preço do terreno doado, a Prefeitura se resguarda o direito de reaver o terreno sem qualquer indenização do valor investido conforme projeto em anexo e proposta assinada pela interessada.

Art. 3º - O uso do imóvel a que se refere a presente lei se restringirá exclusivamente às atividades ora proposta ou seja fábrica de laticínios.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 27 de Fevereiro de 1998


Vicente Chicrala da Fonseca
Prefeito Municipal